

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Lei nº 362/98

SÚMULA: Autoriza a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, a vender um terreno urbano que foi doado pelo Município.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cantagalo, autorizado a permitir a venda de uma área de terreno urbano, com 2.541,08m² (dois mil, quinhentos e quarenta e um vírgula zero oito metros quadrados) composta pelos lotes 01,02,03,04,05 e partes dos lotes 06 e 07, da quadra 07 do Loteamento Centro-Oeste da cidade de Cantagalo, conforme cópia do croqui em anexo.

Art. 2º - A mencionada área de terras foi doada pelo Município para a Igreja Evangélica Assembléia de Deus através da Lei nº310/96 de 19 de Novembro de 1996, conforme cópia em anexo.

Art. 3º - Conforme Art. 3º da Lei 310/96 destina-se tal terreno para construção de Obras para o desenvolvimento religioso e educacional, no entanto a Diretoria da Igreja pede autorização para vender, pois precisam dos valores arrecadados para melhoramento das atuais instalações da Igreja.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 14 de Setembro de 1998.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal